



# PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

## PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023

A PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Fornecimento programado de aproximado de 948 (novecentos e quarenta e oito) cestas básicas de alimentos aos funcionários da PROGUAÇU S.A. - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, de forma parcelada, para o período de novembro de 2023 a outubro de 2024.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por cesta básica de alimentos.

### **LEGISLAÇÃO:**

Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações;  
Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;  
Lei Municipal nº 3.466, de 17 de julho de 1997 e,  
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006

O Edital completo desta licitação está disponível para consulta na Comissão de Licitações, na sede da Proguauçu S.A., situada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080, a partir do dia 03.10.2023, no horário das 08hs00 às 12hs00 e das 13hs00 às 16hs00.

O Edital será disponibilizado também por meio eletrônico no site da Proguauçu S.A.: [www.proguacu.com.br](http://www.proguacu.com.br)

Os envelopes contendo a documentação para a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues no setor de **PROTOCOLO** da Proguauçu S.A., situado na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080 até as 10:00hs do dia 06.11.2023.

Inicialmente a abertura dos envelopes contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** nesta licitação, **se dará a partir das 10:00hs. do dia 06.11.2023**, em sala da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, no endereço Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080.

Em nenhuma hipótese, serão aceitos atrasos por parte dos representantes das empresas licitantes.

Mogi Guaçu, 03 de outubro de 2023.

**KATIANE DOS SANTOS ABREU**  
Presidente da Comissão de Licitações



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023**

## **NORMAS ESPECIFICAS**

### **I - OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição programada de aproximadamente 948 (novecentos e quarenta e oito) cestas básicas de alimentos para os funcionários da PROGUAÇU S.A. - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, de forma parcelada, para o período de novembro de 2023 a outubro de 2024, conforme Lei Municipal nº 3.466/97, com suas alterações posteriores, em conformidade com as quantidades, composição e especificações dos produtos, nas datas e quantidades previstas no "ANEXO I" do presente Edital, com entrega fracionada mensalmente pelo período de 12 (doze) meses, na forma da legislação mencionada no preâmbulo desta Tomada de Preços e de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

1.2 - Os produtos que compõem a cesta básica de alimentos e suas quantidades estão especificadas no "ANEXO I" do presente Edital, e as **entregas deverão ser feitas por conta e risco da empresa vencedora da licitação, na Sede Administrativa da Proguauçu S.A., localizada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080.**

1.3 - Caso algum dos produtos seja entregue em desconformidade com o especificado na proposta da licitante vencedora, este será rejeitado, devendo ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato.

### **II - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para encerramento da licitação.

### **III - DA VIGENCIA CONTRATUAL:**

3.1 - O contrato firmado em função desta licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

### **IV - DOS PREÇOS:**

4.1 - Os preços deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casa decimais após a vírgula, considerando a unidade da cesta básica de alimentos, para todos os componentes constantes do "ANEXO I", deste Edital.



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

4.2 - **Os preços deverão permanecer firmes e inalterados durante o prazo de vigência contratual**, devendo a empresa vencedora considerar este fato por ocasião da formulação da proposta.

4.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, sem qualquer exceção, decorrentes do contrato e de sua execução, constituindo-se na única compensação da PROGUAÇU S.A. pelos fornecimentos.

## **V - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

Os preços ofertados e aceitos pela PROGUAÇU S.A. **não poderão sofrer reajustes durante o prazo de 12 (doze) meses**, a contar do mês de encerramento desta licitação.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão feitos no 20º (vigésimo) dia após a entrega das cestas básicas de alimentos no almoxarifado da PROGUAÇU S.A., mediante o competente documento fiscal e dos documentos constantes da Clausula 9ª da Minuta do Contrato, "ANEXO II" deste Edital

## **VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

7.1 - Os recursos para atendimento as despesas com a aquisição serão assumidas pela PROGUAÇU S.A., e onerará dotações orçamentarias dos exercícios de 2023 e 2024.

## **VIII - DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

8.1 - O Edital completo desta licitação está à disposição dos interessados para consulta na COMISSÃO DE LICITAÇÕES, no endereço Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080, a partir do dia 03 de setembro de 2023, no horário das 08hs00 às 12hs00 e das 13hs00 às 16hs00, em dias úteis.

8.2 - O Edital também estará disponível no do site: [www.proguacu.com.br](http://www.proguacu.com.br)

## **IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

9.1 - Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser feitas, por escrito, junto a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, até as 12hs00, do dia 01 de novembro de 2023.

9.2 - As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão fornecidas, por escrito, pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES aos interessados até as 16hs00 do dia 01 de novembro de 2023, ressalvando-se, que as dúvidas não respondidas no tempo hábil, salvo se consideradas relevantes pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, não implicará na prorrogação da data de encerramento desta Licitação.



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

## **X - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

10.1 - Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas capacitadas ao fornecimento do objeto que constitui o escopo deste Edital e que atendam comprovadamente a todas as condições por ele impostas.

10.2 - Para participar desta Licitação, os interessados deverão estar em situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, ou do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE, na classe comercial correspondente a esse tipo de fornecimento, que constitui o escopo deste Edital, capacitadas ao fornecimento do objeto que constitui o escopo deste Edital e que atendam comprovadamente a todas as condições por ele impostas. Os documentos necessários para o cadastro estão dispostos no "ANEXO III"

10.3 - Não serão admitidas empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda que esteja com o direito de licitar com a PROGUAÇU S.A. e com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu suspensos.

10.4 - É vedada a participação de: Consórcio de empresas; empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil e as empresas incluídas no item 10.3.

## **XI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

11.1 - Os documentos para HABILITAÇÃO nesta Tomada de Preços e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, conforme segue:

11.2 - Em 01 (uma) via, sem rasuras, borrões ou emendas

11.3 - Os documentos e propostas deverão estar numerados em ordem crescente da primeira à última folha, presos uns aos outros, rubricados e assinados onde couber, pelo representante legal da empresa licitante.

11.3 - Os envelopes deverão ser opacos, fechado e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope em sua parte externa fronteira, a seguinte informação: **envelope 1 HABILITAÇÃO** para o envelope com os documentos de habilitação e, **envelope 2 PROPOSTA DE PREÇOS** para o envelope contendo a proposta de preços, devendo ser endereçados à PROGUAÇU S.A., no seguinte endereço: Rua João Persinotti, nº38, Chácara Gonçalo, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 138040-080.

11.4 - Em todos os envelopes deverão constar a razão social e endereço completo da empresa licitante

11.5 - Com a apresentação de documentos para HABILITAÇÃO nesta Tomada de Preços e PROPOSTA DE PREÇOS, a licitante, desde já, expressa pleno conhecimento que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar.



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

11.6 - Autoriza a PROGUAÇU S.A. por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto as suas instalações, equipamentos, máquinas, contabilidade e terceiros em geral, com as quais mantem transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas.

11.7 - O objeto e as condições da presente Tomada de Preços estão perfeitamente caracterizados e definidos dentro dos elementos técnicos fornecidos, sendo suficientes para a exata compreensão na execução do contrato decorrente, não podendo as empresas licitantes invocarem ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações, bem como, tem pleno conhecimento das especificações requeridas.

11.8 - A apresentação de documentos para HABILITAÇÃO nesta Tomada de Preços e PROPOSTA DE PREÇOS implica para todos os efeitos em aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital, inclusive seus Anexos.

## **XII - DO ENCAMINHAMENTO DE DCUMENTOS E PROPOSTA:**

12.1 - Os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO nesta Tomada de Preços e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues no Protocolo da PROGUAÇU S.A., localizada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080, **até as 10:00hs, do dia 06.11.2023** sendo que após este horário, nenhum documento será recebido pela PROGUAÇU S.A.

12.1.2 - A empresa licitante poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, **através de Procuração com firma reconhecida em cartório competente,** para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes, com amplos poderes de decisão.

12.1.3 - **No caso de proprietário ou sócio proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto,** em vigor, em original ou cópia autenticada.

12.1.4 - **Tanto a Procuração, quanto o Contrato Social ou Estatuto deverão ser entregues aos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.**

12.1.5 - **Na sessão de abertura dos envelopes,** os documentos e proposta neles contidos terão **todas as folhas rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados das empresas licitantes** presentes na sessão.

12.1.6 - Será lavrada Ata circunstanciada de cada sessão realizada, assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados das licitantes presente na sessão.



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

12.1.7 - TODAS AS EMPRESA LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO, os seguintes documentos no original, ou cópia autenticada, ou ainda cópia simples quando emitido via internet.

## **12.2 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURIDICA:**

12.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de Diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; documento de identidade e CPF dos sócios.

## **12.3 - PROVA DA REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1 - Certidão de quitação de tributos e contribuições federais da empresa licitante, administrados pela Secretaria da Receita Federal, dentro de sua validade.

12.3.2 - Certidão negativa de tributos da dívida ativa da União da empresa licitante, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, dentro de sua validade.

12.3.3 - Os documentos exigidos nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 poderão ser substituídos pela Certidão conjunta aprovada pela Portaria conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio de 2007.

12.3.4 - Prova de regularidade da empresa licitante com a Fazenda Estadual.

12.3.5 - Prova de regularidade da empresa licitante com a Fazenda do Município da sede da empresa, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

12.3.6 - Prova de regularidade da empresa licitante perante o INSS (obrigações previdenciárias).

12.3.7 - Prova de regularidade da empresa licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.3.8. - Prova de regularidade da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho

## **12.4 - PROVA DA REGULARIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:**

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da empresa licitante.

12.4.2. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, exigíveis e apresentáveis na forma da lei, devidamente autenticados/chancelados pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, assinado por contabilista registrado no CRC e pelo representante da empresa licitante. NÃO SERÃO ACEITOS BALANÇOS OU BALANCETES PROVISÓRIOS, em substituição aos exigidos inicialmente.



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

12.4.3 - Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao item anterior, o balanço de abertura, considerando-se para fins de comprovação da regularidade da situação financeira.

## **12.5 - PROVA DE REGULARIDADE NA LICITAÇÃO:**

12.5.1 - Declaração com firma reconhecida de que a proponente não foi apenada por inidoneidade ou por suspensão temporária de participar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, de quaisquer das pessoas políticas em virtude de contratos firmados anteriormente, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5.2 - Declaração expressa da empresa licitante de que se compromete a entregar cestas básicas de alimentos contendo produtos de primeira qualidade, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I.

12.5.3 - Declaração da empresa licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9854/99, conforme modelo no ANEXO VI.

12.5.4 - A cópia do Registro no cadastro da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, ou do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, dentro de sua validade poderá substituir os documentos cujas informações constar do registro.

12.5.5 - Para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) deverão juntar no envelope nº 1 "HABILITAÇÃO" uma declaração, conforme modelo constante no ANEXO IV, devidamente assinada e com firma reconhecida.

**12.5.6 - TODAS AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR SUA PROPOSTA DE PREÇO NO ENVELOPE Nº 2 (Proposta de Preços), CONFORME MODELO APRESENTADO NO "ANEXO I" DESTA EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS.**

12.5.7 - Será permitida a transcrição do modelo de PROPOSTA DE PREÇOS para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo ser respeitado todos os termos do referido modelo de proposta e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitações, em função da relevância do fato.

**12.5.8 - Os preços propostos deverão estar expressos com precisão de duas casas decimais, após a vírgula.**

## **XIII - DO JULGAMENTO:**

13.1 - Sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO**" seu julgamento obedecendo à legislação de regência constará das seguintes fases:



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

13.1.2 - Habilitação das Licitantes e, Julgamento das Propostas de Preços.

13.1.3 - Julgamento das Propostas de Preços.

13.1.4 - Inicialmente a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO ocorrerá **a partir das 10hs00, do dia 06 de novembro de 2023, na sede da PROGUAÇU S.A.**, localizada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves, centro, Mogi Guaçu/SP CEP 13840-080, e será rejeitada, desclassificada e considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar documentos em desconformidade com o presente.

13.1.5 - Os envelopes nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" poderão ser abertos em seguida ao encerramento da sessão de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", desde que seja possível a análise da documentação e tenha havido desistência expressa do prazo de recurso por parte das empresas licitantes, caso contrário, após serem vistados pelos presentes à sessão, serão embalados, vistados e lacrados à vista de todos os presentes e, ficará sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, até a sessão destinada a sua abertura.

13.1.6 - Concluída a fase de "HABILITAÇÃO", será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas licitantes HABILITADAS, devolvendo-se as licitantes INABILITADAS os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, devidamente lacradas, conforme recebidos, mediante recibo assinado pelo representante legal da empresa licitante inabilitada ou devolvido via postal, no caso de ausência deste na sessão.

**13.1.7 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO por cesta básica de alimentos, obtido na forma descrita no ANEXO I deste Edital, classificando-se as propostas em ordem crescente.**

13.1.8 - Em caso de erro na soma ou multiplicação na proposta, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções, valendo-se para fins de classificação o valor correto.

13.1.9 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá abranger a totalidade do fornecimento licitado, não sendo aceito propostas parciais, ou diversa da estabelecida neste Edital, acarretando a desclassificação das empresas que desrespeitar essa exigência.

13.1.9 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer exigência deste Edital, ou apresentar proposta manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outra forma de desempate.



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

13.1.11 - No caso de participação de ME e/ou EPP, havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for constatada a irregularidade na fase de HABILITAÇÃO para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

13.1.12 - Com base nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 126/06, fica assegurado, como critério de desempate para ME e EPP, nas situações em que as propostas apresentadas por elas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.1.13 - Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.1.14 - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta, na forma do subitem anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que, porventura, se enquadram nas hipóteses do item 13.1.12, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

13.1.15 - No caso de haver equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XIV - DO JULGAMENTO:**

14.1 - O resultado do julgamento de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO de empresas licitantes e do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será feito mediante comunicação, via e-mail, as empresas participantes, salvo se no ato em que for adotada a decisão estiverem presentes todos os representantes das empresas licitantes, quando a comunicação será lavrada em ATA.

14.1.2 - A partir da data da comunicação, os autos do processo licitatório estarão com vista franqueada aos interessados na sede da PROGUAÇU S.A., com endereço informado no cabeçalho deste Edital, dispensada a solicitação formal.

14.1.3 - A comunicação de interposição de recursos e do resultado do julgamento deles será feita, por escrito, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a todas as empresas licitantes.

## **XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

15.1 - As impugnações ao presente Edital deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

15.1.2 - Da divulgação do resultado de HABILITAÇÃO e do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, bem como, a ANULAÇÃO ou REVOGAÇÃO desta licitação caberá recurso administrativo, no prazo e condições fixados nos artigos 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.3 - Os recursos e as impugnações deverão ser dirigidos ao Presidente da PROGUAÇU S.A., através da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, devendo ser protocolizados no Serviço de Protocolo, no endereço informado no cabeçalho deste Edital.

## **XVI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

16.1 - Satisfeitas todas as fases e prazos legais, após o conhecimento do resultado da licitação a homologação e adjudicação do objeto desta licitação far-se-á por despacho do Presidente da PROGUAÇU S.A., nos próprios autos do processo licitatório.

## **XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 - A empresa licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, por escrito, ou por e-mail, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

17.1.2 - A empresa vencedora desta licitação que se recusar a assinar o termo de contrato, será automaticamente desclassificada, podendo ficar impedida de participar de futuras licitações pelo prazo que a PROGUAÇU S.A. julgar cabível, sujeitando-se ainda as sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além, de aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.1.3 - Em caso de infração a qualquer condição ou cláusula contratual, a empresa licitante vencedora estará sujeita as multas e penalidades previstas na Cláusula décima da Minuta de Contrato, ANEXO II, deste Edital.

## **XVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

18.1 - Firmado o contrato, o mesmo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

18.1.2 - Unilateralmente pela PROGUAÇU S.A., quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.1.3 - Bilateralmente, prevalecendo a conveniência da PROGUAÇU S.A.

18.1.4 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

## **XVIX – DO FORO:**

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer questões relativas ao presente Edital.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

20.1 - A PROGUAÇU S.A. poderá, por motivo de interesse público, revogar a qualquer tempo o presente processo licitatório, bem como, desconstitui-lo por invalidade, dando ciência desta decisão a todas as empresas licitantes, sem que caiba as mesmas, o direito de indenização, reembolso ou compensação, a qualquer título.

20.1.2 - Este Edital, bem como, toda documentação e a proposta de preço da empresa licitante vencedora integrará o respectivo contrato, independente da transcrição de seus termos.

20.1.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a empresa licitante, que tendo apresentado documentos para habilitação e proposta de preços, venham, após, julgamento que lhe seja desfavorável, a apontar irregularidades em suas disposições.

20.1.4 - Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

## **XXI – DOS ANEXOS AO EDITAL:**

21.1 - Os documentos abaixo relacionados são parte integrante deste Edital e deverão ser rigorosamente observados em todas as fases do processo licitatório.

21.1.2 - ANEXO I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS, para preenchimento.

21.1.3 - ANEXO II - Minuta de Contrato.

21.1.4 - ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação.

21.1.5 - ANEXO IV - Lista de documentos para cadastro.

21.1.6 - ANEXO V - Modelo de declaração de ME e/ou EPP.

21.1.7 - ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.8 - ANEXO VII - Modelo Recibo de Retirada de Edital pela internet

Para conhecimento de todos, este Edital será afixado em quadro próprio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, no endereço mencionado no cabeçalho e publicado em resumo no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, conforme Lei Federal nº 13.303/2016.

Mogi Guaçu, 03 de outubro de 2023.

**KATIANE DOS SANTOS ABREU**  
Presidente da Comissão de Licitações



**PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

Departamento Jurídico

**Osiel Pereira Machado**  
OAB/SP 294.822



**PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023**

À  
**PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI  
GUAÇU.**

**A/C**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

R. João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalves (centro)  
Mogi Guaçu – SP  
CEP 13840-080

**Prezados (as) Senhores (as)**

Tendo examinado as NORMAS ESPECIFICAS e ANEXOS do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023, para o fornecimento programado de aproximadamente 948 (novecentos e quarenta e oito) cestas básicas de alimentos, para entrega fracionada em 12 (doze) parcelas, no período de novembro/2023 a outubro/2024, em conformidade com o padrão de qualidade exigido nas especificações e na composição adiante e, após tomarmos pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos fornecer sob nossa inteira responsabilidade e risco as cestas básicas de alimentos, composta dos itens, marcas e quantidades abaixo, referentes a TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023, pelo preço unitário de  
R\$ \_\_\_\_\_

**PREÇO TOTAL** DO FORNECIMENTO DE 948 (novecentos e quarenta e oito) CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS  
R\$ \_\_\_\_\_

Quant.	Unid.	Especificação	MARCAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	Kg.	Arroz beneficiado, agulhinha, extra, polido, longo, fino, tipo I de 1ª qualidade,			



# PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

		embalado em pacotes de 5 Kg.			
04	Kg.	Feijão carioca, Grupo I, classe cores, novo, tipo I, 1ª qualidade, extra, limpo, maquiado, sendo 04 pacotes com 01 kg ou 02 pacotes com 02 kg.			
01	Kg.	Sal refinado e iodado, pacote com 1 kg.			
10	Kg.	Açúcar refinado, 1ª qualidade			
02	Kg.	Farinha de trigo especial, pacote com 1 kg.			
01	Kg.	Café torrado e moído, puro, embalagem a vácuo, pacote com 500 grs.			
02	Pcte	Macarrão Espaguete. Ingredientes: Sêmola de trigo especial e ovos, pacote com 500 grs.			
02	Pcte	Macarrão Parafuso. Ingredientes: Sêmola de trigo especial e ovos, pacote com 500 grs.			
02	Lata Sache Caixa	Extrato de tomate c 140 grs. Ingredientes: tomate e sal			
01	Pote	Tempero pronto, completo. Ingredientes: Sal, pimenta, glutamato de monossódico, cebola e condimentos. Pote c/300 grs.			
01	Lata Pcte	Leite em pó integral, instantâneo, c/ 400 grs.			
06	Lata Pet	Óleo de soja refinado, lata ou pet com 900 ml.			
02	Lata Sache	Ervilha reidratada em conserva, 170 grs.			
02	Lata Sache	Milho verde em conserva, lata 170 grs.			
01	Pcte	Fubá de milho 500gr			
Acondicionados em Embalagens Plásticas					

No preço ofertado estão incluídos todos os custos, benefícios, tributos, contribuições, despesa diretas e indiretas, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como, quaisquer outras que sejam devidas direta ou indiretamente em virtude do contrato ou de sua execução, de modo, que os referidos preços constituem na única contraprestação da PROGUAÇU S.A. pelo fornecimento.

Declaramos, que todo o fornecimento será prestado em rigorosa conformidade com as condições impressas nas NORMAS ESPECÍFICAS e MINUTA DE CONTRATO integrantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos, que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação, a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PROGUAÇU S.A.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.





# PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

## ANEXO II

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023**

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PROGUAÇU – FORNECIMENTO PROGRAMADO 948 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO) CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA PROGUAÇU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITACAO DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**, doravante denominada simplesmente **PROGUAÇU S.A.**, com endereço a Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves (centro), na cidade de Mogi Guaçu SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 54.672.845/0001-52, Inscrição Estadual nº 455.036.279.116, neste ato representada pelo Diretor Presidente Senhor **RAUL RODOLFO TOSO JUNIOR**, inscrito do RG nº 22.897.023-4 SSP/SP e no CPF/MF nº 158.385718-45 e, pelo Diretor Administrativo e Financeiro Senhor **DANILO ALVES FALSETTI**, inscrito do RG nº 25.226.504-X e no CPF/MF nº 217.403.768-89 e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com endereço a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento pela CONTRATADA a CONTRATANTE à quantidade aproximada de 948 (novecentos e quarenta e oito) Cestas Básicas de Alimentos, com as seguintes quantidades, composição, especificação dos produtos e marcas:

Quant.	Unid.	Especificação	MARCAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	Kg.	Arroz beneficiado, agulhinha, extra, polido, longo, fino, tipo I de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 5 Kg.			
04	Kg.	Feijão carioca, Grupo I, classe cores, novo, tipo I, 1ª qualidade, extra, limpo, maquiado, sendo 04 pacotes com 01 kg ou 02 pacotes com 02 kg.			
01	Kg.	Sal refinado e iodado, pacote com 1 kg.			
10	Kg.	Açúcar refinado, 1ª qualidade			
02	Kg.	Farinha de trigo especial, pacote com 1 kg.			
01	Kg.	Café torrado e moído, puro, embalagem a vácuo, pacote com 500 grs.			
02	Pcte	Macarrão Espaguete. Ingredientes:			



# PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

		Sêmola de trigo especial e ovos, pacote com 500 grs.			
02	Pcte	Macarrão Parafuso. Ingredientes: Sêmola de trigo especial e ovos, pacote com 500 grs.			
02	Lata Sache Caixa	Extrato de tomate c 140 grs. Ingredientes: tomate e sal			
01	Pote	Tempero pronto, completo. Ingredientes: Sal, pimenta, glutamato de monossódico, cebola e condimentos. Pote c/300 grs.			
01	Lata Pcte	Leite em pó integral, instantâneo, c/ 400 grs.			
06	Lata Pet	Óleo de soja refinado, lata ou pet com 900 ml.			
02	Lata Sache	Ervilha reidratada em conserva, 170 grs.			
02	Lata Sache	Milho verde em conserva, lata 170 grs.			
01	Pcte	Fubá de milho 500gr			
Acondicionados em Embalagens Plásticas					

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - A PROGUAÇU S.A., através do Setor de Compras, solicitará mensalmente através de Pedido de Fornecimento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o número exato de Cestas Básicas de alimentos e respectiva data para entrega;

2.2 - A PROGUAÇU S.A. se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no pedido de fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

2.3 - **As entregas correrão por conta e risco da CONTRATADA, na Sede Administrativa da Proguauçu S.A., localizada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves (centro), na cidade de Mogi Guaçu SP, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e valores.**

2.4 - E de responsabilidade da CONTRATADA a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois de comunicada pela PROGUAÇU S.A., do produto entregue fora das especificações e inclusive se constatado danos nas embalagens e, ainda, que apresentem cheiro de mofo etc., quando da abertura da embalagem, por outro produto de melhor qualidade (mesma marca) ou superior, sem qualquer ônus para a PROGUAÇU S.A.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Para a boa e fiel execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

3.1.1 - Responsabilizar-se pela administração do presente contrato e pela supervisão técnica do fornecimento ora contratado;



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

3.1.2 - Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados na cláusula sexta deste contrato;

3.1.3 - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se mão de obra, transportes, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência do presente contrato ou de sua execução;

3.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos e perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, a PROGUAÇU S.A, ou a terceiros;

3.1.5 - Responsabilizar-se pela entrega das Cestas Básicas de Alimentos, conduzindo o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Obriga-se a PROGUAÇU S.A.a:

4.1.1 - Emitir pedido de fornecimento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, especificando a quantidade exata de Cestas a serem entregues e a respectiva data de entrega.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

5.1 - Fica desde logo facultado a PROGUAÇU S.A.o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, ora contratados, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de montagem das Cestas Básicas de Alimentos;

5.2 - A fiscalização por parte da PROGUAÇU S.A., ou a quem esta, designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos fornecimentos contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 - As entregas das Cestas Básicas de Alimentos deverão ser feitas em 12 (doze) parcelas mensais e nas seguintes datas:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DATA ENTREGA</b>
79	24/11/2023
79	22/12/2023
79	25/01/2024
79	23/02/2024
79	25/03/2024
79	25/04/2024
79	24/05/2024
79	25/06/2024
79	25/07/2024
79	23/08/2024
79	25/09/2024
79	25/10/2024

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

7.1 - A PROGUAÇU S.A. pagará a CONTRATADA o preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por Cesta Básica de Alimentos.



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

7.2 - Atribui-se ao presente contrato, o valor estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando-se o preço unitário constante do item 7.1, para o fornecimento de 948 (novecentos e quarenta e oito) Cestas Básicas de Alimentos.

7.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - Os recursos para cobrir as despesas oriundas desta contratação estão previstas no orçamento para o exercício financeiro de 2.023 e 2.024 da PROGUAÇU S.A.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela PROGUAÇU S.A., em 20 (vinte) dias da data líquida de cada entrega completa no Almoxarifado, devendo a CONTRATADA apresentar juntamente com o documento fiscal, cópia autenticada dos seguintes documentos:

9.1.1- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS da CONTRATADA, administrados pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, dentro de sua validade;

9.1.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da CONTRATADA, expedida pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, dentro de sua validade;

9.1.3- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) referente às OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS da CONTRATADA, dentro de sua validade;

9.1.4- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), referente ao FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) da CONTRATADA, dentro de sua validade;

9.1.5- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA SEDE DA CONTRATADA;

9.1.6- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, dentro de sua validade.

9.2 - Os pagamentos dentro dos prazos previstos, somente serão realizados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos produtos pelo almoxarifado. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará retido até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir com os fornecimentos nos prazos estabelecidos ou executá-los em desacordo com o presente contrato, ficará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) ao mês de fornecimento.

10.2 - O valor da multa rescisória será equivalente a 15% (quinze por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, mencionado no item 7.2, para a parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas e condições, a ser exigida a qualquer tempo e por inteiro, ressalvado a parte inocente o direito de exigir o cumprimento da obrigação pela parte inadimplente.



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

10.3 - Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade comprovada da PROGUAÇU S.A., ficará esta, sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

10.4 - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.4.1- UNILATERALMENTE, pela PROGUAÇU S.A., quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

10.4.2- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da CONTRATANTE;

10.4.3- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA**

11.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que tiver lido a causa das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Processo Licitatório n.º 072/2022 na íntegra, as Leis Federais n.º 8.666/93; 8.883/94, 9.069/95, 9.648/98 e Lei Federal nº 13.303/2016 e suas respectivas alterações, passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição de seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste contrato, que não tenham sido resolvidos administrativamente. E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

**CONTRATANTE**  
Proguauçu S.A.

**CONTRATADA**  
NOME EMPRESA

---

**RAUL RODOLFO TOSO JUNIOR**  
Diretor Presidente

---

**XXXXXXXXXX**  
Sócio-Proprietário

---

**DANILO ALVES FALSETTI**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_

Visto:

\_\_\_\_\_  
**OSIEL PEREIRA MACHADO**

Depto. Jurídico

OAB/SP 294.822

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**



# **PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023**

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP

PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2023.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023.**

**OBJETO:** FORNECIMENTO PROGRAMADO DE APROXIMADAMENTE 948 (novecentos e quarenta e oito) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PARA ENTREGA PROGRAMADA E FRACIONADA EM 12 (DOZE) MESES, (NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2.024).

CONTRATANTE: PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA



**PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**(EMPRESAS NÃO CADASTRADAS)**

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;
- ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL, CARTÃO DO CNPJ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;
- BALANÇO PATRIMONIAL;
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;
- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO POR INIDONEIDADE;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Mogi Guaçu, 03 de outubro de 2023.

**KATIANE DOS SANTOS ABREU**

Presidente da Comissão de Licitações



**PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE "ME" Ou "EPP"**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/avenida/prça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ e I.E. nº \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_ (sócio, procurador, etc.), o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à (rua/avenida/prça) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA com base nos  
Artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que é  
\_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
com firma reconhecida



**PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/avenida/praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ e I.E. nº \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_ (sócio, procurador, etc.), o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à (rua/avenida/praça) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas  
da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 dezoito) anos em  
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo  
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
com firma reconhecida



**PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023**

**MODELO RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [proguacu@gmail.com](mailto:proguacu@gmail.com))

Tomada de Preços n° 01/2023  
Processo Licitatório n° 063/2023  
Denominação:  
CNPJ:  
Endereço:  
e-mail:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:  
Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.proguacu.com.br](http://www.proguacu.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a PROGUAÇU S/A e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [proguacu@gmail.com](mailto:proguacu@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a PROGUAÇU S/A da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Da: Assessora Jurídica

À: Comissão Especial de Licitações

**REFERÊNCIA:** Tomada de Preços nº 01/2023.

Processo Licitatório nº 063/2023.

OBJETO: Fornecimento programado de aproximadamente 948 (novecentos e quarenta e oito) Cestas Básicas de Alimentos, com entrega programada e fracionada em 12 (doze) meses, entre novembro de 2023 a outubro de 2024.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao Artigo 38, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, foi feita a análise jurídica das minutas do instrumento convocatório e do contrato em questão, e concluímos que as mesmas se encontram em consonância com as disposições legais aplicáveis às Licitações Públicas.

Mogi Guaçu, 03 de outubro de 2023.

OSIEL PEREIRA MACHADO  
Departamento Jurídico  
OAB/SP 294.822